

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO**

PARECER

Processo nº: 1341/2022

Projeto de Lei nº: 11/2022

Autoria do Vereador: Armandinho Fontoura

Ementa: Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Municipal do Primeiro Emprego, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Armandinho Fontoura, que tem por objetivo “alterar o Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Semana Municipal do Primeiro Emprego, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Regimento Interno (Resolução 2.060/2021).

Assim, ultrapassada as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a este relator na Comissão de Constituição e Justiça para emissão do parecer, conforme preceitua o art. 60, inciso III, do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), o que passa a fazer em diante.

Passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

Em síntese, a proposição busca incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a Semana Municipal do Primeiro Emprego.

Verifica-se que a matéria ventilada no projeto de lei está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da CRFB/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, o Projeto de Lei em análise não interfere nas atribuições político administrativas do Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

Portanto, o objetivo da proposição apresentada pelo vereador proponente em sua

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com





justificativa, é a criação da Semana Municipal do Primeiro Emprego, ocasião onde serão ofertados cursos, palestras e orientações, com o objetivo de capacitar os os jovens participantes para o mercado de trabalho, sendo este assunto de relevante valor social para o município.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei nº 6/2022.

Palácio Atílio Vivacqua, 22/03/2022.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.